



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Aquisição de ração seca para cães e gatos, ambas sem corantes, destinada ao atendimento das entidades protetoras de animais regularmente cadastradas junto ao Município, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.479/2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 084/2026, observando ainda as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Alice Vitória Ferreira de Souza

Matricula ou Portaria: 11015-3

Contato Direto: (67) 9804-4535 E-mail: compras@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

() A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, servindo como base legal para o procedimento de aquisição e a futura gestão contratual.
- **Lei Municipal nº 1.479/2026:** Institui o Programa Municipal de Apoio às Entidades Protetoras de Animais, autorizando formalmente o fornecimento de ração como forma de apoio a entidades sem fins lucrativos que atuam na proteção e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade.
- **Decreto Municipal nº 084/2026:** Regulamenta a Lei Municipal nº 1.479/2026, definindo os critérios objetivos para o fornecimento, como as quantidades mensais permitidas de acordo com o porte da entidade e o número de animais atendidos.
- **Lei Federal nº 13.019/2014:** Aplica-se no que couber à relação entre o Município e as entidades da sociedade civil, estabelecendo as diretrizes para o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e as parcerias firmadas.
- **Decreto Municipal nº 095/2022:** Define os parâmetros para a classificação do objeto, garantindo que a ração solicitada se enquadre como bem comum e não como artigo de luxo.
- **Normas Técnicas de Alimentação Animal:** Aplicação das regulamentações sanitárias e técnicas vigentes que tratam da qualidade, composição nutricional mínima e controle de insumos na fabricação de alimentos para animais.

4.2 Licitação Anterior:

() O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do **xxxxxxxxxxx nº xxx/202X**, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(x) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos, portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(x) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

A presente contratação, referente à aquisição de ração seca para cães e gatos, deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.





A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela ampla competitividade proporcionada pelo meio digital, pela celeridade do procedimento e pela possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Além disso, o mercado apresenta ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, o que reforça a adequação da modalidade escolhida e contribui para a maximização da competitividade e da vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a realização do Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a efetiva implementação da política pública municipal voltada à proteção e bem-estar animal, instituída pela Lei Municipal nº 1.479/2026, a qual prevê, dentre suas diretrizes, o apoio às entidades protetoras de animais por meio de ações que assegurem condições mínimas de cuidado aos animais em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, verifica-se que o Município possui responsabilidade indireta na promoção da saúde pública e no controle de zoonoses, especialmente diante do crescente número de animais abandonados ou sob tutela de organizações da sociedade civil.

Conforme evidenciado no parecer técnico da médica veterinária constante dos autos, há uma estimativa de aproximadamente 390 animais (cães e gatos) em situação de rua ou acolhimento no Município, incluindo fêmeas em período reprodutivo, o que intensifica a demanda por suporte contínuo para manutenção da saúde e sobrevivência desses animais. A insuficiência de meios para garantir alimentação adequada contribui diretamente para o agravamento de problemas sanitários, aumento da mortalidade, proliferação descontrolada e impactos negativos à saúde coletiva, como disseminação de doenças e ocupação desordenada de espaços urbanos.

Ademais, considerando que as entidades protetoras desempenham papel essencial e complementar ao poder público na execução dessa política, observa-se que tais organizações, em sua maioria sem fins lucrativos, não dispõem de capacidade financeira suficiente para suprir integralmente as necessidades alimentares dos animais sob sua responsabilidade. Alternativas como doações espontâneas, parcerias informais, comodatos ou permutas mostram-se insuficientes, irregulares e incapazes de assegurar a continuidade e previsibilidade do atendimento, comprometendo a eficácia da política pública. Assim, evidencia-se a necessidade de atuação estruturada do Município para garantir condições mínimas de suporte às entidades, assegurando a dignidade animal, o equilíbrio sanitário e o interesse público envolvido

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo mediante emissão de **Nota de Empenho** e/ou **Autorização de Fornecimento**.

As solicitações observarão o planejamento mensal estimado, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva das entidades beneficiárias regularmente cadastradas no programa municipal, devendo o fornecedor atender integralmente às quantidades requisitadas dentro dos prazos estabelecidos.

7.2 Do Prazo para início

O prazo para início do fornecimento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou, quando aplicável, do recebimento da primeira Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

7.3 Do Local e prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.





Local de entrega:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, situada na Rua João Batista Parreira, nº 589, Centro, CEP: 79580-019, Inocência/MS.

Dias e horários para entrega:

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, mediante prévio agendamento com o setor responsável, a fim de garantir o adequado recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras, lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade, observando todas as especificações técnicas exigidas.

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7.5 Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo o fornecedor proceder à sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação formal da contratante.

A substituição deverá observar integralmente as especificações exigidas, especialmente quanto à qualidade nutricional, integridade das embalagens, prazo de validade e ausência de corantes artificiais, sendo de responsabilidade do contratado arcar com todos os custos decorrentes da retirada e nova entrega dos produtos. O não atendimento ao prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada





Recomenda-se a adoção da **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Além dos requisitos já estabelecidos, a contratação deverá observar as seguintes condições complementares, visando garantir a qualidade do fornecimento, a segurança alimentar dos animais e a adequada execução da política pública:

a) Qualidade e conformidade do produto:

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto aos níveis nutricionais mínimos, sendo classificados como ração do tipo **premium**, com comprovação por meio de rótulo, ficha técnica ou documentação do fabricante. Não será admitido o fornecimento de produtos fora dos padrões estabelecidos.

b) Registro e regularidade sanitária:

As rações deverão possuir registro ou estar devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atendendo às normas vigentes de produção, armazenamento e comercialização de alimentos para animais.

c) Embalagem e acondicionamento:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem avarias, contendo identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança do produto.

d) Prazo de validade:

No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, ou, alternativamente, no mínimo 75% de sua validade total, garantindo o adequado consumo ao longo do período de utilização.

e) Transporte e logística:

O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas, preservando a integridade, qualidade e características nutricionais da ração, sendo vedado o transporte em conjunto com produtos que possam comprometer sua qualidade.

f) Responsabilidade do fornecedor:

Caberá ao contratado assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, devendo proceder à substituição imediata quando necessário, nos termos estabelecidos neste instrumento.

g) Sustentabilidade e boas práticas:

Sempre que possível, os produtos deverão observar práticas sustentáveis, tais como redução de impactos ambientais na produção, utilização de embalagens recicláveis e respeito às normas sanitárias e ambientais vigentes.

h) Fiscalização e controle:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo à Administração verificar o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar documentos comprobatórios, realizar inspeções e recusar produtos que não atendam às exigências.

7.10 Justificativa para dispensa do IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.

Não se aplica

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Especificação	Und	Quant
01	238.001.007	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS DE PEQUENO PORTE, SABOR FRANGO E ARROZ, COM TEOR MÍNIMO DE ROTEÍNA BRUTA DE APROXIMADAMENTE 24%, COMPOSTA POR INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, PREBIÓTICOS E EXTRATO DE YUCCA, PROPORCIONANDO ADEQUADA DIGESTIBILIDADE, MANUTENÇÃO MUSCULAR, SAÚDE INTESTINAL E QUALIDADE DA PELAGEM, SENDO UM ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO PARA USO DIÁRIO.	KG	6000
02	238.001.006	RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS DE PORTE PEQUENO, CATEGORIA PREMIUM, SABOR SALMÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 27% DE PROTEÍNA BRUTA, ENRIQUECIDA	KG	3600





		COM TAURINA, PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS, COM CONTROLE DE MAGNÉSIO E COMPONENTES QUE AUXILIAM NA SAÚDE URINÁRIA, DIGESTIBILIDADE E MANUTENÇÃO DA PELE E PELAGEM, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS.		
--	--	--	--	--

8.2 Justificativa das quantidades:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamento técnico promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, considerando a demanda existente no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Entidades Protetoras de Animais.

Conforme informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como no parecer técnico emitido pela médica veterinária responsável pela zoonose do Município, estima-se a existência de aproximadamente **390 (trezentos e noventa) animais**, entre cães e gatos, em situação de vulnerabilidade, sob responsabilidade de entidades protetoras regularmente cadastradas.

Para fins de dimensionamento da quantidade necessária, considerou-se o consumo médio mensal estimado de ração por espécie, levando em conta o porte dos animais, a necessidade nutricional e a existência de fêmeas em período de gestação e lactação, o que eleva a demanda alimentar.

Dessa forma, foi estabelecida a seguinte estimativa mensal:

- **Cães:** 500 kg/mês
- **Gatos:** 300 kg/mês

Totalizando:

- **800 kg/mês de ração**

Considerando a vigência contratual estimada de **12 (doze) meses**, tem-se a seguinte memória de cálculo:

- **Cães:** 500 kg/mês × 12 meses = **6.000 kg/ano**
- **Gatos:** 300 kg/mês × 12 meses = **3.600 kg/ano**

Total geral estimado:

- **9.600 kg de ração/ano**

A definição desses quantitativos mostra-se adequada e suficiente para atender à demanda identificada, garantindo alimentação contínua e compatível com as necessidades nutricionais dos animais assistidos, sem prejuízo de eventuais ajustes durante a execução contratual, conforme a variação da demanda.

Ressalta-se que os dados utilizados para a estimativa encontram respaldo no Documento de Formalização da Demanda e no parecer técnico especializado, os quais integram o presente processo como documentos de suporte, conferindo legitimidade e segurança à definição dos quantitativos

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado, visando verificar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação:

Solução 1 – Aquisição de ração por meio de licitação (Pregão Eletrônico)

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de ração seca para cães e gatos, mediante procedimento licitatório.

Análise da solução:

O mercado apresenta ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, com produtos que atendem às especificações técnicas exigidas, possibilitando competição efetiva e obtenção da proposta mais vantajosa. A aquisição centralizada permite maior controle da Administração quanto à qualidade, padronização, logística de entrega e fiscalização contratual, além de garantir regularidade no abastecimento das entidades beneficiárias.

Conclusão:

Solução **mais viável e vantajosa**, sendo a adequada para atendimento da demanda.

Solução 2 – Repasse de recursos financeiros às entidades (Lei nº 13.019/2014)

Consiste na transferência de recursos para que as entidades realizem a compra direta da ração.

Análise da solução:

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta maior complexidade na gestão e fiscalização, além de comprometer a economicidade em razão da perda de ganho de escala e da dificuldade de padronização dos produtos.

Conclusão:

Solução **menos vantajosa**, com maior risco operacional.





Solução 3 – Chamamento público para seleção das entidades beneficiárias

Consiste na realização de chamamento público para credenciamento ou seleção das entidades protetoras de animais aptas a receber os insumos fornecidos pelo Município.

Análise da solução:

O chamamento público não se aplica como solução de contratação do objeto (aquisição da ração), porém se mostra **instrumento essencial para a execução da política pública**, garantindo transparência, isonomia e adequada seleção das organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Conclusão:

Solução **complementar e necessária**, porém **não substitui a licitação para aquisição do objeto**.

Solução 4 – Doações e parcerias com a iniciativa privada

Consiste na obtenção de ração por meio de doações.

Análise da solução:

Não garante continuidade, padronização ou volume suficiente para atendimento da demanda.

Conclusão:

Solução **inviável como principal**, podendo ser apenas complementar.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **aquisição de ração por meio de Pregão Eletrônico** é a solução que melhor atende ao interesse público, devendo ser adotada como forma principal de contratação. O **chamamento público** será utilizado de forma complementar, exclusivamente para a **seleção das entidades beneficiárias**, garantindo a adequada execução da política pública, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, de acordo com artigo 23 da NLLC, o valor estimado para aquisição é o montante de **R\$ 79.332,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais)**, segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	FORNEC. 1	FORNEC. 2	PAINEL	BDP	R\$ MÉDIA UNIT	R\$ TOTAL
01	RAÇÃO SECA PARA CÃES (...)	KG	6000	R\$ 8,28	R\$ 7,54	R\$ 9,80	R\$ 7,66	R\$ 8,32	R\$ 49.920,00
02	RAÇÃO SECA PARA GATOS (...)	KG	3600	R\$ 9,33	R\$ 7,57	R\$ 8,00	R\$ 7,76	R\$ 8,17	R\$ 29.412,00

- ✓ CERSUL PESHOP LTDA - 01.028.821/0001-07 (FORNEC. 1)
- ✓ CASA DA RACAO ILHA SOLTEIRA LTDA - 27.138.885/0001-46 (FORNEC. 2)
- ✓ MINISTERIO DA ECONOMIA - 00.394.460/0289-09 (PAINEL)
- ✓ NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - 07.797.967/0001-95 (BDP)

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público consiste na **aquisição de ração seca para cães e gatos, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fornecimento parcelado**, associada à realização de **Chamamento Público para seleção das entidades protetoras de animais beneficiárias**, nos termos da legislação vigente.

A solução adotada contempla, de forma integrada, a aquisição centralizada de insumos pela Administração Pública, garantindo padronização da qualidade, ganho de escala, economicidade e maior controle sobre os produtos fornecidos, aliada à seleção transparente e isonômica das organizações da sociedade civil aptas a receber os insumos, conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.

No que se refere aos insumos, as rações deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, sendo classificadas como categoria **premium**, isentas de corantes artificiais, com níveis adequados de proteína, vitaminas, minerais e demais componentes nutricionais, garantindo alimentação completa e balanceada aos animais assistidos. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e lacradas, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com o período de consumo, assegurando a qualidade e segurança alimentar.





O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, com entrega em prazo compatível com a necessidade do serviço público, garantindo continuidade no atendimento das entidades beneficiárias e evitando desabastecimento. A logística de entrega será centralizada na Secretaria demandante, responsável pela conferência, armazenamento e posterior distribuição dos insumos.

Quanto às exigências de garantia, o fornecedor deverá assegurar a qualidade dos produtos entregues, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, devendo proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração. Não se aplica, ao objeto, manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar de fornecimento de bens de consumo.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada apresenta maior vantajosidade, considerando o ganho de escala obtido pela aquisição centralizada, a ampliação da competitividade proporcionada pelo pregão eletrônico e a redução de custos operacionais e administrativos. Do ponto de vista técnico, garante maior controle sobre a qualidade dos produtos e regularidade no fornecimento, assegurando o atendimento contínuo das necessidades identificadas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atendimento do interesse público, promovendo eficiência, economicidade, transparência e efetividade na execução da política pública de proteção animal no Município.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

(X) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada por item, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e, assim, fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do parcelamento por item sendo ração para cães e ração para gatos mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista que se tratam de produtos distintos, com composições, especificações nutricionais e públicos-alvo diferentes, ainda que pertencentes à mesma natureza de fornecimento.

Tal divisão não compromete a economia de escala, uma vez que cada item possui quantitativo relevante e suficiente para atrair fornecedores do mercado, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas que eventualmente atuem de forma mais especializada em determinado segmento.

Além disso, o parcelamento favorece a seleção de propostas mais vantajosas de forma individualizada, evitando que eventuais limitações comerciais de fornecedores impeçam sua participação no certame como um todo, em consonância com o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a forma de fornecimento permanecerá parcelada ao longo da execução contratual, conforme a demanda da Administração, não havendo prejuízo à gestão, fiscalização ou logística, que serão realizadas de maneira centralizada pela Secretaria demandante.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é a alternativa que melhor atende ao interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência e economicidade na contratação.

() A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis. E também visa alcançar os seguintes resultados:

- **Promoção do Bem-Estar Animal e Saúde Pública:** Garantir o aporte nutricional adequado para aproximadamente 390 animais em situação de vulnerabilidade, reduzindo a incidência de zoonoses e doenças decorrentes da subnutrição, o que, conseqüentemente, diminui a pressão sobre os serviços municipais de vigilância sanitária.
- **Eficiência na Execução de Políticas Públicas:** Viabilizar a execução prática da Lei Municipal nº 1.479/2026, fortalecendo a parceria entre o Município e as entidades protetoras (OSCs), permitindo que estas foquem seus recursos limitados no resgate e tratamento, enquanto o Município provê o insumo básico (ração).





- **Mitigação de Impactos Urbanos:** Reduzir a dispersão de animais em vias públicas e o reviramento de resíduos sólidos urbanos por animais famintos, contribuindo para a limpeza urbana, a segurança no trânsito e a diminuição de acidentes envolvendo animais abandonados.
- **Padronização e Qualidade Nutricional:** Estabelecer um padrão de qualidade superior (Ração Premium sem corantes) que assegure a longevidade dos animais e evite gastos públicos indiretos com tratamentos veterinários emergenciais para animais assistidos pelo programa.
- **Transparência e Controle:** Permitir o monitoramento preciso do consumo e da eficácia do apoio concedido, por meio da vinculação das entregas aos relatórios trimestrais e fotos exigidos pelo Decreto Municipal nº 084/2026.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(x) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1: Fornecimento de ração em desacordo com as especificações técnicas (qualidade inferior, presença de corantes, baixa composição nutricional ou produto impróprio para consumo).

Probabilidade: () Alto (X) Médio () Baixo

Impacto: (X) Grave () Moderado () Leve

Dano:

Comprometimento da saúde e bem-estar dos animais atendidos, prejuízo à execução da política pública, necessidade de substituição dos produtos, atrasos no fornecimento e possível responsabilização administrativa.

Ação Preventiva:

Definição clara e detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência; exigência de produtos classificados como categoria premium e isentos de corantes; análise prévia de rótulos e fichas técnicas; fiscalização no recebimento com conferência de qualidade, validade e integridade das embalagens.

Responsável(eis) pela Prevenção:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, por meio do fiscal e gestor do contrato.

Ação de Contingência:

Rejeição imediata dos produtos em desacordo com as especificações; notificação formal do fornecedor; substituição obrigatória no prazo estabelecido; aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual.

Responsável(eis) pelo Contingenciamento:

Fiscal do contrato e gestor contratual, com apoio da equipe administrativa da Secretaria demandante.

Risco 2: Atraso na entrega dos produtos





Probabilidade: () Alto (X) Médio () Baixo

Impacto: (X) Grave () Moderado () Leve

Dano:

Desabastecimento das entidades protetoras, comprometendo a alimentação dos animais e a continuidade da política pública.

Ação Preventiva:

Estabelecimento de prazos compatíveis no contrato; planejamento prévio das solicitações; acompanhamento contínuo das entregas; exigência de capacidade logística do fornecedor.

Responsável(eis) pela Prevenção:

Fiscal do contrato e Secretaria demandante.

Ação de Contingência:

Notificação imediata do fornecedor; aplicação de penalidades; acionamento do segundo colocado (quando possível) ou nova contratação emergencial, nos termos da legislação.

Responsável(eis) pelo Contingenciamento:

Gestor do contrato e autoridade competente.

Risco 3: Desabastecimento por incapacidade do fornecedor

Probabilidade: () Alto () Médio (X) Baixo

Impacto: (X) Grave () Moderado () Leve

Dano:

Interrupção no fornecimento, prejudicando diretamente os animais assistidos e gerando impacto negativo na política pública.

Ação Preventiva:

Exigência de qualificação técnica mínima; verificação da capacidade de fornecimento; previsão de fornecimento parcelado; possibilidade de registro de preços com mais de um fornecedor.

Responsável(eis) pela Prevenção:

Setor de licitações e Secretaria demandante.

Ação de Contingência:

Rescisão contratual; convocação de fornecedor remanescente; realização de nova contratação, se necessário.

Responsável(eis) pelo Contingenciamento:

Gestor do contrato e setor de licitações.

Risco 4: Recebimento de produtos com validade inadequada

Probabilidade: () Alto () Médio (X) Baixo

Impacto: () Grave (X) Moderado () Leve

Dano:

Perda de produtos, desperdício de recursos públicos e risco à saúde dos animais.

Ação Preventiva:

Exigência de prazo mínimo de validade; conferência no ato do recebimento; previsão contratual de rejeição.

Responsável(eis) pela Prevenção:

Fiscal do contrato.

Ação de Contingência:

Recusa do recebimento; devolução imediata; substituição pelo fornecedor.

Responsável(eis) pelo Contingenciamento:

Fiscal e gestor do contrato.

Risco 5: Distribuição inadequada às entidades beneficiárias

Probabilidade: () Alto (X) Médio () Baixo

Impacto: () Grave (X) Moderado () Leve

Dano:

Desigualdade no atendimento, uso indevido dos insumos e prejuízo à finalidade do programa.

Ação Preventiva:

Realização de chamamento público; definição de critérios objetivos de distribuição; exigência de prestação de contas.

Responsável(eis) pela Prevenção:

Secretaria demandante.

Ação de Contingência:

Suspensão do fornecimento à entidade irregular; redistribuição dos insumos; abertura de novo chamamento, se necessário.

Responsável(eis) pelo Contingenciamento:

Gestor do programa e autoridade competente.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por ADEMILSON JUNQUEIRA DE PAULA (CPF 447.###.###-78) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/181397>. Folha 9 de 11





Risco 6: Sobrepreço ou variação significativa de mercado

Probabilidade: () Alto (X) Médio () Baixo

Impacto: () Grave (X) Moderado () Leve

Dano:

Contratação com valores superiores aos praticados no mercado, gerando prejuízo ao erário.

Ação Preventiva:

Realização de pesquisa de preços ampla; utilização de banco de preços; acompanhamento de mercado.

Responsável(eis) pela Prevenção:

Setor de compras/licitações.

Ação de Contingência:

Revisão contratual (quando cabível); nova pesquisa de preços; eventual rescisão e nova contratação.

Responsável(eis) pelo Contingenciamento:

Gestor do contrato e setor de licitações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 fiscal titular do contrato o Sr. **Jeandro Rodrigues Freitas**, e Fiscal Suplente Sr. **Marcos Araujo do Prado**.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor (a) **Ademilson Junqueira de Paula**, matrícula/portaria de nº 09/2025.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;





- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência/MS, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICE VITORIA FERREIRA DE SOUZA
Data: 15/04/2026 18:00:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alice Vitória Ferreira de Souza
Responsável (ETP)
Matricula ou Portaria: 11015-3

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência/MS, (data da assinatura eletrônica)

Ademilson Junqueira de Paula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Portaria nº 09/2025

